



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
Portarias	4
Outros atos	6
Comunicados	6
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Inexigibilidade	6
Atas de registro de preço - Trimestral	9

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, vem, através da presente informar que na data de 26 de fevereiro de 2021, página 01, edição nº 756 do Diário Oficial do Município de Pederneiras, foi, por erro de digitação, indevidamente publicada a alínea "a", do inciso I, do art. 11, da Lei nº 3.684, de 25 de fevereiro de 2021:

Assim, onde se lê:

"Artigo 11 ...

I. Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

Leia-se:

"Artigo 11 ...

I. Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante os

exercícios de 2021 e 2022, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de fevereiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal de Pederneiras

Decretos

Decreto nº 4.895, de 05 de março de 2021.

(Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública do imóvel localizado na Via de Acesso Tranquilo Rozante, em Pederneiras/SP)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terras, objeto da Matrícula nº 36.036, contendo uma área de 2.645,16 metros quadrados, de propriedade de ADALTON TAMAOKI, brasileiro, motorista, RG nº 3.588.949-4 – SSP/SP, CPF nº 451.579.958-49, e sua mulher CRISTINA ANGÉLICA MARTELINI, brasileira, do lar, RG nº 23.883.126-7 – SSP/SP, CPF nº 180.883.158-67, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, área esta que se encontra descrita e caracterizada na referida Matrícula imobiliária.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto, consubstanciadas na lavratura de Escritura Pública de Desapropriação amigável e, seu respectivo Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Pederneiras, à conta de dotação orçamentária própria, em vigor.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2021.



Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4871 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 427.861,53 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
29	Material de Consumo	12.690,00
02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
96	Sentenças Judiciais	34.000,00
02.03.00	SECRET. MUNIIC. DE PLANEJ E GESTÃO	
02.03.01	DIRETORIA DE PLANEJ. CONTÁBIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
104	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10.000,00
105	Ind. E Restituições Trabalhistas	8.068,64
02.09.00	SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
219	Outros Serços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.500,00
224	Indenizações e restituições	22.212,99

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP.	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
347	Equipamentos e Material Permanente	6.583,30
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
389	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.164,97
397	Material de Consumo	5.793,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
420	Equipamento e Material Permanente	10.425,00
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
434	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.258,63
461	Material de Consumo	7.724,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
505	Obras e Instalações	30.000,00
511	Equipamento e Material Permanente	27.357,00
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
538	Material de Consumo	66.099,00
02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
02.18.01	DIR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
803	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	975,00
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
818	Material de Consumo	13.010,00
02.20.00	SECRET. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS	



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
856	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	132.000,00
	TOTAL	427.861,53

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 75.157,24 (Setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
38	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	12.690,00
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE PALANEJ E GESTÃO	
02.03.01	DIRETORIA DE PALNEJ. E CONTÁBIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	18.068,64
02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
210	Material de Consumo	30.000,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
385	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.164,97
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
424	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.258,63
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO	
801	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	975,00
02.19.00	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
820	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
	TOTAL	75.157,24

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de Fevereiro de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4890 DE 02 DE MARÇO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.686 DE 02/03/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) as seguintes dotações:

02.10.00-	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	DIREÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
323	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
332	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
329	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
	TOTAL	290.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

02.09.00	SECR.MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SECR.MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
213	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
1016	Material de Distribuição Gratuita	120.000,00
1017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	290.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Março de 2021
 Ivana Maria Bertolini Camarinha
 Prefeita Municipal



DECRETO Nº. 4891 DE 02 DE MARÇO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.687 DE 02/03/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.10.01	DIRETORIA DE PROT. BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.244.0029.2.063	Geração de Renda Cursos de Capacitação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	35.000,00
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.242.0030.2.059	APOIO ÀS ENTIDADES	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

02.09.00	SECRET. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SECRET. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
1017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de março de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4894 DE 05 DE MARÇO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.688 DE 04/03/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

Portaria nº 4.347, de 05 de março de 2021.

(Que dispõe sobre a designação de Comissão de avaliação de imóvel)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. Srs. Fábio Chaves Sgavioli, Arquiteto/Urbanista; Raphael Tramonte Leme, Engenheiro, e Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, Engenheiro e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, residentes nesta cidade de Pederneiras/SP, para procederem à AVALIAÇÃO de uma área de terras, a qual se encontra descrita e caracterizada na Matrícula nº 36.036, contendo uma área de 2.645,16 metros quadrados, de propriedade de ADALTON TAMAOKI e sua mulher CRISTINA ANGÉLICA MARTELINI, nos termos do Decreto nº 4.895, de 05 de março de 2021.



Art. 2º. A Comissão, após vistoriar o imóvel, apresentará um "Laudo de Avaliação", no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portaria nº 4.348, de 05 de março de 2021.

(Que dispõe sobre a nomeação da nova equipe local do PAR – Plano de Ações Articuladas – 2021/2024)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, para compor a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas – 2021/2024, deste Município de Pederneiras/SP, que faz parte do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, as seguintes pessoas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cláudia Marisa Melozi Gregolin – Secretária Municipal de Educação;
- b) Patrícia de Tillio Claro – Técnica da Secretaria da Educação;
- c) Aline Cristina Pedrozo Pereira – Representante do Conselho Municipal da Educação.
- d) Juliana Borim Luiz Pereira – Representante dos Diretores de Escola;
- e) Ana Clara Martins Ribeiro Mininel - Representante dos Professores da zona urbana;
- f) Márcia Angélica Rezende Ribeiro Dias - Representante dos Professores da zona rural;
- g) Valéria Zabalía Grana Tassa – Representante dos Conselhos Escolares;
- h) Isabel Aparecida Biazotto Frascareli – Representante dos Supervisores Escolares – Ensino Fundamental / EJA;
- i) Adinéia Canelada dos Santos - Representante dos Supervisores Escolares - Educação Infantil;
- j) Lucilene Martins Neves Garcia – Representante dos Supervisores Escolares - Ensino Fundamental;
- k) Maria Elisa Nicolielo Giglioli - Representante dos

Supervisores Escolares - Ensino Fundamental;

l) Leticia Frascareli Ferreira – Representante dos Supervisores Escolares - Educação Infantil

m) Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco – Representante dos Supervisores Escolares - Educação Infantil

n) Adriana de Fátima Andrade - Representante dos Supervisores Escolares - Ensino Fundamental

§ 1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º. As funções de membro da Equipe são consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portaria nº 4.349, de 05 de março de 2021.

(Que dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas – 2021/2024)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas – 2021/2024, deste Município de Pederneiras/SP, as seguintes pessoas:

- a) PATRICIA DE TILLIO CLARO, CPF 212 572388-33, Técnica Pedagógica, Secretaria de Educação;
- b) ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA, CPF 292.714.818-01, Supervisora Pedagógica, Secretaria de Educação; e
- c) LEANDRO ROSA, CPF 342.882.948-43, Engenheiro, Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º. As funções de membro da Equipe Técnica são consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de março de 2021.



Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

PORTARIA nº 4.350 de 09 de março de 2021

(Que nomeia Emprego em Comissão de Diretor)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o Emprego em Comissão de Diretor de Apoio Jurídico, Legislativo e Institucional, junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o Sr. EMERSON TAVARES, RG. nº 27.176.061-8 SSP/SP.

Artigo 2º. O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "C", do Anexo II – Relação de cargos comissionados e tabela salarial, da Lei Complementar Municipal nº 3.063/2013.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 09 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Outros atos

COMUNICADO – CIPA

Comunicamos aos servidores municipais que encontram-se abertas as inscrições para a eleição dos representantes dos servidores na CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para o ano de 2021 a 2022.

As inscrições deverão ser feitas no ALMOXARIFADO MUNICIPAL com os Técnicos de Segurança do Trabalho (Marcos e Fonseca) no período de 11/03/2021 até as 17 horas do dia 23/03/2021.

Após o encerramento das inscrições, serão divulgados através de Edital de Convocação, os nomes dos inscritos, data e horário da eleição.

Qualquer dúvida, entrar em contato através dos telefones 3252-3555 ou 3252-3580.

Pederneiras – SP, 09 de março de 2021.

Segurança do Trabalho

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Comunicados

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

Encerramento/Arquivamento de processo

Processo: 50/2021

Estabelecimento: ZANQUI & ZANQUI FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

Endereço: Rua Siqueira Campos, S-06, Centro

Nº do AIF: 02/2021

Despacho/procedimento: Encerramento/Arquivamento

Data: 10/03/2021

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020, fica CANCELADO o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 304/2020, firmada em 02/10/2020, com a empresa KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, com fundamento no subitem 11.16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2020.

Pederneiras, 09 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.



ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, INSCRITA NO CNPJ 04.783.339/0001-62.

VALOR: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS é a única Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3- Considerando a Resolução Nº 06/2020 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA e destinado para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº3.684 de 25/02/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de subvenção de recursos oriundos do FMDCA à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pelo Município de Pederneiras com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, cujo objetivo é:

- Oportunizar processos de formação de qualidade à equipe do acolhimento institucional, visando uma atuação qualificada e consciente junto às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com as leis e normativas brasileiras que regem a proteção social no contexto da política de Assistência Social;

- Fortalecer a equipe de trabalho, propiciando a melhoria da motivação, comunicação e diálogo, relacionamento interpessoal e criatividade para ação cotidiana;

- Capacitar os funcionários para a gestão de trabalho, o que inclui planejamento, organização, direção e avaliação periódica e sistemática;

- Realizar encontros sistemáticos que oportunizem reflexões e trocas de experiências, utilizando-se de temas oriundos ao desenvolvimento infantil, leis sobre crianças e adolescentes e normativas que regulem o serviço de acolhimento institucional.

Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 10 de março de 2021

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ 02.868.419/0001-95.

VALOR: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA é a única Organização da Sociedade Civil

dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência as crianças, adolescentes, de ambos os sexos, RESIDENTES nos Bairros, Cidade Nova, Vitor Fenara, Jaime Bigeli, Maria Elena Bertolini, Vicente Juliano Mingulli, Residencial Freitas, em especial aqueles que necessitam de fortalecimento de vínculos familiares e encontram-se em situação de vulnerabilidade.

3- Considerando a Resolução Nº 06/2020 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA, destinado para a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA.

4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 3.684 de 25/02/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de subvenção de recursos oriundos do FMDCA à PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pela órgão gestor da respectiva política, oferecidos a Criança e Adolescentes, cujo objetivo é:

- Oportunizar a qualificação de adolescentes entre quatorze (14) e dezesseis (16) anos de ambos os sexos para ingressarem no mercado de trabalho através de cursos de língua portuguesa, matemática, informática e palestras;

Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 10 de março de 2021

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM
PLANETA SUSTENTÁVEL!**





Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 5324/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	100	LT	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEÍCA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCELOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTANTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN - LATA DE 400 GRAMAS	INFATRINI LCP DANONE	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 10 de junho de 2020.

GILSON FELIX ALVES

CPF nº 062.292.748-50

Empório Hospitalar Com. De Prod. Cirur.
Hospitales Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281